
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 453/2007 de 11 de Outubro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Instituto de Santa Catarina, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Santa Catarina:

1. Proceder ao pagamento das despesas com as deslocações da Psicóloga à acção de formação “O Acolhimento Institucional e a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo”;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 249,00€ (duzentos e quarenta e nove euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

9 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Instituto de Santa Catarina, *Raul António Cordeiro Brasil*.